

## ORDEM DE SERVIÇO DOU - N.º 01/2013

Gaspar Correia Martins, na qualidade de Vice-Presidente e de Vereador com competência delegada para o efeito por despacho n.º 22/2009 de 30 de Outubro de 2009, **DETERMINO** o seguinte:

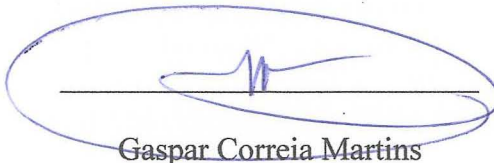
A materialização do lugar de estacionamento previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 48 do RME para apoio de estacionamento público das habitações a licenciar não satisfaz as necessidades, dado que a maioria dos veículos não conseguem estacionar num espaço tão reduzido.

De acordo com o disposto na mesma, as dimensões mínimas são de 5,00 x 2,5m, ou seja, estas são as medidas mínimas que a Câmara tem exigido no que toca aos lugares de estacionamento.

Neste contexto e, dada a experiência de inúmeros exemplos de difícil utilização, torna-se necessário estabelecer uma nova regra para a proposta do lugar de estacionamento, devendo a DOU comunicar aos Gabinetes Técnicos que de futuro os lugares de estacionamento devem possuir obrigatoriamente as seguintes medidas: 7,50 X 2,00m.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 13 de Janeiro de 2013

O Vice – Presidente da Câmara,



Gaspar Correia Martins